

DECRETO Nº 06 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COE-nCoV;

CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos nos estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço COVID-19 (coronavírus) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Municipais nº 02/2020, 03/2020, 04/2020 e 05/2020 bem como dos Decretos Estaduais nºs 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.541 de 20 de março de 2020 e 69.700 de 20 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a situação de emergência no Município de Jacaré dos Homens em razão da pandemia do COVID-19, até determinação ulterior.

Art. 2º Fica mantida a suspensão de todas as atividades educacionais presenciais nas escolas da rede pública de ensino municipal, a partir da 0 (zero) hora do dia 01 de maio até as 23:59h do dia 05 de maio de 2020, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, observando-se o Decreto Estadual nº 69.527/2020.

Art. 3º Ficam mantidas, até ulterior decisão, todas as medidas instituídas nos Decretos Municipais nºs 02/2020, 03/2020, 04/2020 e 05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública Internacional e Nacional.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Jacaré dos Homens, 30 de abril de 2020.



José Floriano Bento de Melo
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado no mural do prédio da sede da Prefeitura de Jacaré dos Homens e nos lugares públicos, em 30 de abril de 2020.



FLÁVIO LAURENTINO DE MELO
Secretário Municipal de Administração